



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROCESSO Nº 108/2019

TIPO: MENOR POR ITEM

1 –DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.100/2019, publicada em 12/02/2019, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Planilha de quantitativos e preços de referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- h) Anexo VIII – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.

2 –DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para realização do exame PET/CT com Gálio-68 para diagnóstico de tumores neuroendócrinos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

3- DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 834 – CENTRO - MONTE BELO-MG DIA:15/07/2019 HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 12H30MIN (DOZE HORAS E TRINTA MINUTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS) – PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
ABERTURA E CREDENCIAMENTO 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)

3.1 - Na hipótese de não haver expediente na Administração Municipal na data supra citada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.3 - Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem no local, na data e no horário definidos no item 5.1.

5.3.1 - A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, a pregoeira designada, no local, na data e no horário, definidos nos itens 3 e seus subitens e 5.1.

5.3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública, a Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

- b) documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);
- c) cópia **AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo no Anexo VIII).

ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6.5 – **MICROEMPRESA** - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

6.6 - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

6.7 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.8.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.10 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:

- a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital.
 - b.1) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada.
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- d) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo da pregoeira.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Atestado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com a o Poder Público, em atendimento a Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2016, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;>
- a) Apresentar regularidade da licitante junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.cnj.jus.br/sistemas/certidoes/20650-cadastro-nacional-de-condenacoes-civeis-por-ato-de-improbidade-administrativa-cnja>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial ao **exercício de 2018** (cópia autenticada ou à vista do original);
- b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);
- c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o **BALANÇO PATRIMONIAL** referente ao **exercício de 2018** (cópia autenticada ou à vista do original);
- d) O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica referente ao **exercício de 2018**. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da licitante, **comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

Obs-1.: Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão a inabilitação do concorrente.

Obs-2.: O atestado do fornecedor deverá se em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando

8.2 - MICROEMPRESAS

8.2.1 - Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subíntes, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.2.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

8.3.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

- a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);
- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Monte Belo (modelo no Anexo VII).

8.4 - OBSERVAÇÕES:

8.4.1 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

8.4.4 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado à pregoeira, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

12.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 –DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

13.1.2 – Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do contrato ou documento equivalente implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

- a) A execução dos serviços contratados será de, no máximo, 72(setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, na sede da empresa Contratada, salvo dilação de prazo pela contratante.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor por ele designado para este fim.

16 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento dos serviços, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços.

16.1.1 - Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

16.3 - A despesa decorrente da presente licitação será custeada pela dotação orçamentária:

Ficha: 372 – 02 05 02 10 301 0017 2.046 3390 32

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

17.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

17.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

18.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

18.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

19 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES

19.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo a Pregoeira, através do e-mail: licitacao@montebelo.mg.gov.br

20.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1294 ou 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

20.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, localizado na Rua XV de novembro, n.º 834 – Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

20.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02(dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

20.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

23.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 25 de junho de 2019.

Eliana Aparecida Rodrigues de Moura
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ATA DE

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
001	01	SV	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PET/CT COM GÁLIO-68 PARA DIAGNÓSTICO DE TUMORES NEUROENDÓCRINOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 5.328,25	R\$ 5.328,25

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME E FORMA DE PAGAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA

- b) A execução dos serviços contratados será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, na sede da empresa Contratada, salvo dilação de prazo pela contratante;
- a) O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento dos serviços, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 25 de junho de 2019

Eliaana Aparecida Rodrigues de Moura
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Aos cuidados da Sra. Pregoeira

PROCESSO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de _____ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	01	SV	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PET/CT COM GÁLIO-68 PARA DIAGNÓSTICO DE TUMORES NEUROENDÓCRINOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME E FORMA DE PAGAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA

- c) A execução dos serviços contratados será de, no máximo, 72(setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, na sede da empresa Contratada, salvo dilação de prazo pela contratante;
- d) O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento dos serviços, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços.

Local/data,

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA A PREGOEIRA SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 030/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N º 030/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ANEXO VI

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Pregão Presencial n.º 030/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

A empresa _____, com
inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data,
não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo
licitatório, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais
aplicáveis a matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão
da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone:
(35) 3573-1155

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 030/2019
PROCESSO Nº 108/2019

A Empresa _____, com
inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os
documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para
cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às
exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente
certame.

_____, _____ de _____ de 2019

(representante legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e
Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).**